



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BOM JESUS
TABELIONATO
CNPJ/MF 89.355.838/0001-01
FONE/FAX: (0xx54) 237-1071
E-mail: imgp@m2net.com.br



01

ESCRITURA DE: DOAÇÃO

OUTORGANTE(S): MUNICÍPIO DE BOM JESUS

OUTORGADO(S): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (MINISTÉRIO PÚBLICO)

ESCRITURA N.º: 16.169/014 - Livro 179 - fls. 022-023

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2005



Lúcio Marinho Garcia Pacheco
Tabellião

[Signature]



SERVIÇOS NOTARIAIS DE BOM JESUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

16.169/014. Escritura número dezesseis mil, cento e sessenta e nove, barra, quatorze. Escritura pública de doação que fazem, como outorgante, o Município de Bom Jesus e, como outorgado, o Estado do Rio Grande do Sul, na forma que segue. **SAIBAM** todos quantos o presente instrumento virem ou dele conhecimento tiverem que no ano de dois mil e cinco (2005), aos trinta (30) dias, do mês de novembro, nesta cidade e comarca de Bom Jesus, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doador, o **MUNICIPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.851200/0001-34, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, **JOSE PAULO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 250 688 739 - 34, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado donatário, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.934.675/0001-96, com sede na cidade de Porto Alegre, Capital deste Estado, na Praça Marechal Deodoro, s/nº, neste ato representada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, órgão administrativo do Ministério Público, por intermédio de seu representante nesta cidade, **Dr. ROBERTO JOSE TABORDA MASTERO**, brasileiro, solteiro, promotor de justiça, matrícula nº 1496.2934, portador da cédula de identidade nº 79164026 (SP/RJ), inscrito no CPF/MF sob nº 079 205 627 - 24, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado por intermédio da Portaria nº 3358/2005, datada de 28 de setembro de 2005, subscrita pelo Dr. Cláudio Barro Silva, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, documento este arquivado neste serviço notarial; os comparecentes, devidamente identificados e qualificados, via documental, bem como as suas capacidades e representações para o ato foram reconhecidas por mim, Tabelião, do que dou fé pública. E, perante mim, pela outorgante, por intermédio de seu representante legal, foi dito que é senhora e legítima possuidora de um imóvel situado nesta cidade, na Rua 16 de Julho, constituído de um terreno com a superfície de 1.012,50 m² (hum mil e doze, vírgula, cinquenta metros quadrados), medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente, pelo lado direito, com 35,00m (trinta e cinco metros), pelo lado esquerdo por três linhas que formam ângulo entre si, a primeira, com 21,25m (vinte e um, vírgula, vinte e cinco metros), a segunda, com 10,00m (dez metros) e, a terceira, com 13,75m (treze, vírgula, setenta e cinco metros) e, pelos fundos, com 35,00m (trinta e cinco metros); confrontando-se ao Leste, com a Rua 16 de Julho, onde faz frente; ao Sul, lado direito do terreno, com terras remanescentes do Município de Bom Jesus; ao Norte, lado esquerdo do terreno, com imóvel de Pedro Cunha, nas duas primeiras linhas e com propriedade de Antônio Gonçalves de Araújo, na terceira linha; e, ao Oeste, nos fundos, com terreno do Estado do Rio Grande do Sul (Poder Judiciário); referido imóvel dista 50,80m (cinquenta, vírgula, oitenta metros) da esquina com a Rua



Bel. Lúcio Marino Garcia Pacheco

Tabelião

Luiz Inácio Dutra; imóvel esse havido consoante R-1, ao pé da matrícula no 6.623 (seis mil, seiscientos e vinte e três), fl.01, do Livro 2-Registro Geral, junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta cidade. Que, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.329, de 05 de maio de 2005, documento este devidamente arquivado neste Tabelionato, a outorgante vem por intermédio desta escritura e nos melhores termos de direito, fazer a doação do imóvel acima descrito e caracterizado em favor da outorgada, para que em tal imóvel, no prazo de dois (2) anos, seja construído prédio destinado ao Ministério Público local, bem como fica, desde já, estabelecida a cláusula de retrocesso caso tal prazo não seja cumprido. Declara ela, outorgante doadora, por intermédio de seu representante e sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir em trâmite qualquer ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto desta liberalidade. As partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação de certidões negativas de tributos. Pela outorgada, por intermédio de seu representante, foi dito que era verdade o exposto e que, por isso, aceitava esta escritura e, por consequência, a presente doação. Foi apresentada e acompanha o traslado deste instrumento, certidão fornecida pelo Serviço Registral Imobiliário desta cidade, datada de hoje e subscrita pela senhora escrevente autorizada, dando conta da inexistência de registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como de qualquer ônus real, relativamente ao imóvel objeto deste negócio jurídico. A presente transação está isenta do recolhimento do imposto de transmissão nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.821, de 27 de janeiro de 1989 e, o reconhecimento da desoneração está dispensado nos termos do parágrafo único, do art.25, da lei supramencionada, em face da modificação introduzida por intermédio da Lei nº 10.800, de 12 de junho de 1996. As partes, de comum acordo, atribuem ao imóvel ora doado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Deixa de ser expedida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme Ato Declaratório da Secretaria da Receita Federal. OBSERVAÇÃO: a pedido da outorgante doadora, fica consignado aqui que, após a presente doação, remanesce na matrícula respectiva a área de 5.486.10 m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis, vírgula, dez metros quadrados), com todas as benfeitorias existentes e em comunhão entre ela e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Bom Jesus, dentro das seguintes confrontações: pela frente, com a Rua 7 de Setembro; pelo lado esquerdo, com a Rua Luiz Inácio Dutra; pelo lado direito, por três linhas que formam ângulo reto entre si, a primeira, com terreno de Domitília Gonçalves Borges, a segunda e a terceira com imóvel que passa a pertencer ao Estado do Rio Grande do Sul (Ministério Público); e, pelos fundos, com a Rua 16 de julho, onde também faz frente. E, assim, me pediram esta escritura, que lhes li, em voz alta e bem clara, e os contratantes a aceitaram, ratificam e assinam. Eu, **Lúcio Marino Garcia Pacheco**, Tabelião desta cidade, digi-

Amélio
L. H. Jansen



03

SERVIÇOS NOTARIAIS DE BOM JESUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

tei, dato e assino este instrumento em público e raso.

Armeida
Roberto Janen

Em testemunho da verdade.
Bom Jesus, 30 de novembro de 2005.

Lucio Garcia Pacheco
LUCIO MARINO GARCIA PACHECO,
TABELIAO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Protocolado sob n.º 18.236 Lv. 1-C
As fls. 169 em 01/12/05
Registrado sob n.º R. 1-8796, fls. 151,
LIVRO 2 Averbada sob n.º
Bom Jesus, 24 de dezembro de 2005
Neufeld
Oficial 1105 1971



